



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.312/2.001  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001

"QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a transferência de recursos no valor de R\$ 23.323,82 (vinte e três mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) no orçamento municipal;

ARTIGO 2º - Os recursos mencionados no artigo 1º da presente lei serão transferidos da seguinte maneira:

I – da conta corrente nº 45.000075-6 do BANESPA, agência de Taquarituba, conta FME;

II – Para a conta corrente nº 58022-8 do Banco do Brasil, agência de Taquarituba, conta FUNDEF;

ARTIGO 3º: O objetivo da presente Lei é o equacionamento das despesas e receitas municipais no tocante à aplicação de recursos no ensino fundamental, com a finalidade de atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de dezembro de 2.001

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 17/12/01

Publicado no Jornal: *Taquarituba*  
nº \_\_\_\_\_ de *30/12/01*

*30/12/01.*



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquarituba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquarituba@taquarinet.com.br)

*conf. ok.*